



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



SIGLAS	3
Nota Introdutória	4
Nota Introdutória à Reavaliação do Plano	5
1. A Escola Básica e Secundária das Flores	6
1.1. Valores e missão da EBS Flores.....	6
1.2. Recursos humanos.....	6
1.3. Instrumentos de Gestão	7
2. Identificação dos Riscos.....	7
2.1. Funções e responsabilidades	7
3. Organograma da Escola Básica e Secundária das Flores	23
4. Os Serviços de Ação Social Escolar (SASE) da Escola Básica e Secundária das Flores	23
4.1 Missão, visão e valores	24
4.2 Organização e funcionamento	24
4.4. Instrumentos de gestão.....	25
5. O controlo interno e o risco de corrupção	26
6. Áreas de intervenção na gestão de riscos	27
6.1. Receita	28
6.2. Serviços Administrativos.....	32
6.3. Recursos humanos.....	37
6.4. Património	41
6.5. Contratação pública.....	44
6.6. Atribuição de benefícios sociais	50
6.7. Outros serviços	50
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	51
ANEXO	52
GRELHA DE CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS.....	53



SIGLAS

CCP – Código da Contratação Pública

CP – Código Penal

CPA – Código do Procedimento Administrativo

ECD – Estatuto da Carreira do Pessoal Docente

LVCR – Regimes de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas

EBSF – Escola Básica e Secundária das Flores

NIB – Número de Identificação Bancária

RCTFP – Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas

RCAG – Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional

SCI – Sistema de Controlo Interno

SASE – Serviços de Ação Social Escolar

Nota Introdutória

A evolução das economias e o crescente aumento da complexidade dos processos de trabalho têm determinado, por parte das organizações em geral, a implementação de adequados sistemas de controlo interno que permitam, de uma forma eficiente, mitigar tanto o risco inerente como o risco de controlo.

O “*Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*”, previsto no Decreto Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, constitui um passo determinante na identificação e sistematização dos riscos. Assim, este documento procura organizar e reforçar de forma sistemática o reforço no combate à corrupção numa perspetiva preventiva. Procura consolidar uma cultura de transparência de gestão, mitigando os riscos de corrupção através da prevenção da sua ocorrência alicerçada na responsabilização e vigilância dos principais ciclos operacionais.

Este plano encontra-se estruturado em torno da identificação dos principais riscos em cada área e na identificação de procedimentos eficientes conducentes à sua minimização. A monitorização sistemática da sua implementação e a avaliação dinâmica do nível de risco constituem etapas fundamentais na sua sustentabilidade futura.

Finalmente, reforça-se a ideia de que este plano constitui o ponto de partida para futuros desenvolvimentos sobre a implementação de um adequado sistema de controlo interno assim como a identificação de riscos potenciais que resultem da crescente complexidade das atividades desenvolvidas. O envolvimento de todas as unidades na prossecução destes objetivos constitui um passo fundamental na uniformização de processos, procedimentos e combate à corrupção e infrações conexas.



Nota Introdutória à Reavaliação do Plano

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas envolve as duas entidades orgânicas da Escola Básica e Secundária das Flores (EBSF), a Escola Básica 1, 2, 3/Jardim de Infância/Secundário Padre Maurício de Freitas e a Escola Básica 1, 2/Jardim de Infância das Lajes.

Dando corpo à centralização de serviços foram elaborados os seguintes regulamentos que aliados à estrutura deste plano permitem um melhor controlo dos diversos setores.

Elaboraram-se assim a nível da EBSF:

1 – Manual de funcionamento da Área Financeira que engloba um sistema de controlo interno da Contabilidade e Manual de Procedimentos da Tesouraria.

2 – Manual de Procedimentos do Setor de Recursos Humanos (RH), englobando o circuito de contratação de pessoal e o Manual de Processamento de Vencimentos.

Estes regulamentos permitem um controlo a três níveis:

1º Nível – Um controlo a nível operacional.

2º Nível – Um controlo a nível de Dirigentes de direção intermédia, Serviços de Administração Escolar e outros sectores.

3º Nível – Um controlo a nível de Dirigente de Direção Superior (Conselho Executivo).

Este sistema de controlo está presente em todas as áreas. Os procedimentos que têm origem nas Escolas têm dois níveis de controlo a nível da respetiva Unidade Orgânica, que passam pelo Conselho Executivo, Chefia de Serviços Administrativos e outros dirigentes de gestão intermédia.

Na sequência da elaboração do Plano foram incluídos os nomes de cada um dos responsáveis pelas áreas operacionais.



1. A Escola Básica e Secundária das Flores

1.1. Valores e missão da EBS Flores

A EBSF é um estabelecimento de ensino público, situado na Ilha das Flores e tem, como missão, criar conhecimento, expandir o acesso ao saber, em benefício dos seus alunos, das pessoas e da sociedade, através do ensino e assumir um projeto de formação global do indivíduo.

Assim, tem como princípio:

- Criação do ambiente educativo adequado ao desenvolvimento da sua missão;
- Relação adequada com toda a comunidade educativa;
- Transferência e valorização do conhecimento científico e tecnológico;
- Realização de ações de formação profissional e de atualização de conhecimentos.

Trata-se de uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia pedagógica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar.

1.2. Recursos humanos

Os dados relativos à EBSF, em termos de Recursos Humanos e Financeiros referentes a 31 de dezembro de 2024, constam dos quadros seguinte:

Pessoal Docente

Nível de ensino	N.º de docentes em CTFPTI (tempo indeterminado)	N.º de docentes em CTFPTR (termo resolutivo)	Total
Pré-Escolar	6	4	10
1.º Ciclo	12	2	14
2.º Ciclo	8	10	18
3.º Ciclo e Secundário	21	14	35
Educação Especial Pré-Escolar	1	-	1
Educação Especial 1.º ciclo	2	0	2
Educação Especial 2.º, 3.º, ciclo e secundário	-	1	1
			81



NOTA: Informação adicional sobre pessoal docente da EBSF não constante da tabela acima:

- Pessoal do quadro de escola da EBSF, em afetação noutras escolas: 32 docentes
- Pessoal de quadro de Ilha das Flores, em afetação noutras escolas: 25 docentes
- Pessoal do quadro a exercer cargos de nomeação: 2 (1- 2º Ciclo; 1- 3º Ciclo e Secundário)

Pessoal de Ação Educativa (PAE)

Função	N.º de PAE em CTFPTI (tempo indeterminado)	N.º PAE em CTFPTR (termo resolutivo certo ou incerto)	N.º de PAE em programas ocupacionais	Total
Técnicos Superiores	2	-	-	2
Técnico de Diagnostico e Terapêutica	1	-	-	1
Coordenadora Técnica	1	-	-	1
Assistentes Técnicos	6*	-	-	6
Assistentes Operacionais	27**	1	-	28
				38

- * 1 Assistente Técnico em licença sem vencimentos de longa duração;
- ** 2 Assistentes Operacionais na situação de Pré-Reforma; 1 Assistente Operacional na situação de licença sem vencimento;

1.3. Instrumentos de Gestão

A EBSF, atua com suporte nos vários instrumentos de gestão legalmente obrigatórios, a saber:

- Plano Anual de atividades;
- Orçamento;
- Relatório de atividades;
- Balanço Social;
- Sistema de controlo interno.

2. Identificação dos Riscos

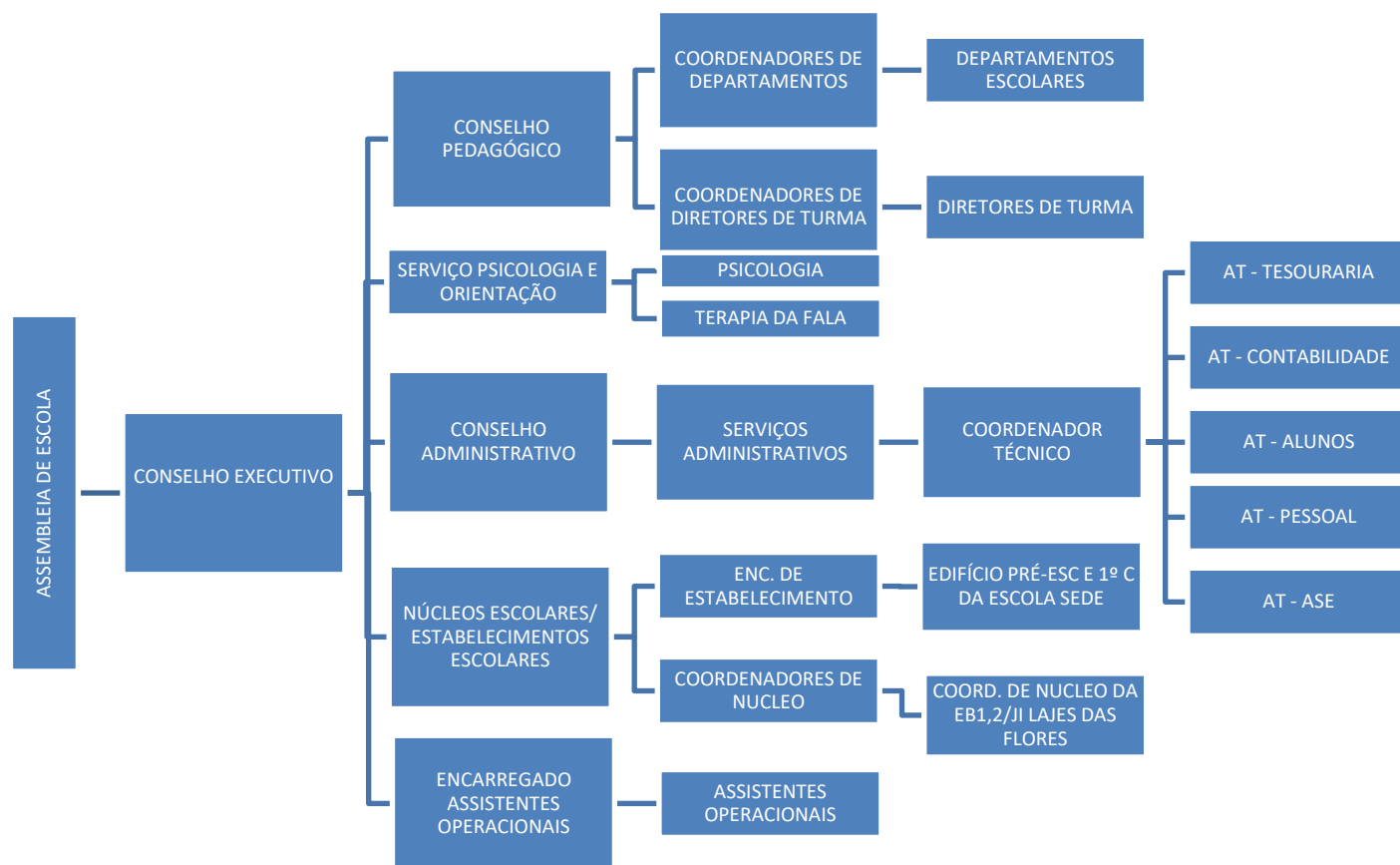
2.1. Funções e responsabilidades

O Plano de Gestão de Risco aplica-se aos Serviços da EBSF e das duas escolas que a integram (EB 1,2,3/JI/S Padre Maurício de Freitas e EB1,2/JI de Lajes das Flores). Os quadros seguintes identificam os intervenientes e as respetivas funções e responsabilidades.



Gestão de Riscos		
Decisor	Função e responsabilidades	Responsáveis
Conselho Executivo	É o gestor e coordenador do Plano no que se refere aos Serviços. Estabelece, conjuntamente com os restantes membros do Conselho Executivo, a arquitetura e os critérios da gestão do risco, cuidando da sua revisão quando necessário.	João Paulo Pratas Quaresma Paulo Alexandre Fraga Mateus Iolanda de Serpa Peixoto
Coordenador Técnico	É a responsável pela organização, aplicação e acompanhamento do Plano nas áreas respetivas. Identifica, recolhe e comunica ao Presidente qualquer ocorrência de risco com provável gravidade maior. Responsabiliza-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação.	<u>Setor de Alunos e Ação Social Escolar</u> Maria da Conceição Avelar Mendonça Medina <u>Setor de Recursos Humanos:</u> - Área de Vencimentos Natacha Raissa Ramos Ferreira - Área de Recrutamento e de Contratação Alexandra Salvador Sousa Jorge - Área de Expediente e Arquivo Maria da Conceição Avelar Mendonça Medina <u>Setor de Recursos Financeiros:</u> - Coordenação Geral da Área Financeira Isabel Maria Teixeira Santo Cristo Azevedo - Coordenação dos Procedimentos da Tesouraria Vera Mónica Freitas Rodrigues - Coordenador do circuito do Registo Contabilista - Isabel Maria Teixeira Santo Cristo Azevedo <u>Setor de Aprovisionamento:</u> - Coordenação de Aquisição de Bens e Serviços - Natacha Raissa Ramos Ferreira
Comissão de acompanhamento do Plano	Acompanha a execução das medidas previstas no Plano e elabora o respetivo Relatório Anual	Conselho Executivo

3. Organograma da Escola Básica e Secundária das Flores



4. Os Serviços de Ação Social Escolar (SASE) da Escola Básica e Secundária das Flores

Os Serviços de Ação Social da EBSF estão integrados no Fundo Escolar no que respeita à área financeira. É um fundo dotado de autonomia administrativa e financeira dispondo de capacidade de praticar atos jurídicos, de tomar decisões com eficácia externa, bem como dispor de receitas próprias aprovadas de acordo com orçamento próprio.

Têm como principal vocação assegurar as funções da ação social escolar, designadamente na atribuição de apoios sociais diretos e indiretos aos estudantes.

No âmbito das suas atribuições, compete ao SASE, designadamente:

- Atribuir subsídios de estudo;
- Fazer o acompanhamento dos estudantes no sentido de identificar situações supervenientes

de carência económica, desadaptação ao ambiente escolar ou outras que possam influenciar o sucesso escolar e a inserção social dos estudantes e tomar a iniciativa de propor as ações que se julguem aconselháveis;

- Apoiar a integração dos estudantes na vida ativa;

Na sua relação com os estudantes o SASE assegura, ainda, apoios a estudantes com necessidades especiais, nomeadamente aos portadores de deficiência;

4.1 Missão, visão e valores

Os Serviços de Ação Social têm por missão assegurar as funções da ação social escolar através da criação de condições de equidade social no acesso ao ensino e à prática de uma frequência bem-sucedida, especialmente dos estudantes economicamente carenciados, mediante a concessão de apoios sociais e a prestação de serviços de qualidade.

No quadro de desenvolvimento das suas atribuições e tendo presente a procura de níveis superiores de excelência na organização e gestão dos serviços e na satisfação dos seus clientes, adotam como sua visão:

- promover o acesso e a inclusão plena dos estudantes nas Escolas integrantes da EBSF.

A concretização da missão e da visão pressupõe o respeito por valores corporativos e princípios que identificam os serviços de Ação Social Escolar e definem a maneira de atuar e de se relacionar com as partes interessadas.

Os valores por que se pauta a atuação da EBSF são a equidade, a igualdade de oportunidades, integridade e responsabilidade.

4.2 Organização e funcionamento

Os órgãos dos Serviços de Ação Social são compostos por Conselho Executivo, Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva e outros que se considerem necessários.

Compete, em especial, ao membro do Conselho Executivo com acento na Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva:

- a) instalar, garantir a funcionalidade e assegurar a gestão corrente do SASE;
- b) superintender e gerir os recursos humanos afetos aos SASE;
- c) propor os instrumentos de gestão previsional e elaborar os documentos de prestação de contas previstos na lei (pelos serviços administrativos, aquando da elaboração da conta de gerência);

- d) promover o tratamento das informações e declarações prestadas pelos estudantes candidatos a benefícios sociais;
- e) representar o SASE, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e organismos da administração pública, com outras entidades congéneres, nacionais e internacionais;

Para cumprimento da sua missão o SASE desenvolve a sua competência através de:

- Serviços Administrativos e financeiros;
- Serviços de Apoio ao Estudante – assistente técnico que tem a seu cargo a ASE.

Os Serviços Administrativos e Financeiros e os Serviços de Apoio ao Estudante, são dirigidos por pessoal de direção intermédia – Chefia dos Serviços de Administração Escola/ Coordenadora Técnica

Os Serviços administrativos e financeiros compreendem os seguintes setores:

- a) Secretariado, Expediente e Recursos Humanos;
- b) Financeiro e Orçamental;
- c) Tesouraria.

Os Serviços de Apoio ao Estudante compreendem os setores de:

- a) Bolsas de estudo;
- b) Alojamento;
- c) Alimentação;
- d) Transporte escolar;
- e) Seguro Escolar;
- f) Material de uso corrente e de uso duradouro.

4.4. Instrumentos de gestão

Os serviços de Ação Social atuam com suporte nos vários instrumentos de gestão legalmente obrigatórios e integrados na contabilidade do Fundo Escolar a saber:

- Plano de atividades;
- Orçamento;
- Relatório de atividades;
- Balanço Social;
- Sistema de Controlo Interno.

5. O controlo interno e o risco de corrupção

A mitigação dos riscos inerente e de controlo interno nas organizações requer, complementarmente ao desenvolvimento das múltiplas atividades de gestão, uma prioridade em resultado da mais exigente e complexa dinâmica incutida tanto pelo ambiente geral como pelo ambiente específico onde essas organizações se inserem e onde se pretendem afirmar de forma sustentada. A adoção de adequados mecanismos de controlo que permitam de forma pró-ativa identificar e gerir os riscos de corrupção e infrações conexas é hoje uma necessidade. Circunstâncias como mudanças no ambiente operacional, entrada de novo pessoal, aquisição ou desenvolvimento de novos ou revistos sistemas de informação, rápido crescimento, novas tecnologias, nova e maior oferta educativa, reestruturação institucional e introdução de novo normativo, constituem fatores de intensificação potencial dos riscos de corrupção e que é preciso mitigar.

O Sistema de Controlo Interno (SCI) de uma organização compreende todas políticas e procedimentos adotados pelos órgãos de gestão e que contribuam para o alcance dos objetivos de assegurar, de acordo com parâmetros de exequibilidade, a condução ordenada e eficiente das suas atividades, incluindo a aderência às políticas instituídas, a salvaguarda dos seus ativos, a prevenção e deteção de fraudes e erros, o rigor e a plenitude dos registos contabilísticos, o cumprimento das leis e regulamentos e a preparação tempestiva de informação financeira credível. A gestão dos riscos de corrupção surge, por isso, amplamente associada à implementação de adequados mecanismos de controlo que, de forma dinâmica, possam prevenir, detetar ou corrigir eventuais falhas que possam vir a ocorrer, de forma deliberada ou não. Assim, o *Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*, assenta estruturalmente num conjunto de procedimentos que ajudam a assegurar que as diretivas da gestão são executadas. Ajudam a assegurar que as necessárias ações são tomadas para gerir os riscos de forma a atingir os objetivos da organização. Geralmente, estes procedimentos de controlo podem ser identificados, genericamente, como políticas e procedimentos que respeitem a análises de desempenho, ao processamento da informação, a controlos físicos e a uma adequada segregação de funções.

Paralelamente, a monitorização dos riscos é outra das apostas da EBSF, entendida esta monitorização como o processo de avaliação da qualidade do desempenho do controlo interno ao longo do tempo. Envolve a avaliação da conceção e do funcionamento dos controlos numa base periódica, com vista a se tomarem as necessárias ações corretivas.

6. Áreas de intervenção na gestão de riscos

A identificação dos riscos relevantes teve como base a identificação de eventos e circunstâncias internas e externas que podem ocorrer e afetar adversamente a capacidade da EBSF em gerir, registar, processar, resumir e relatar factos e operações de forma consistente com as asserções contidas nos diversos elementos de prestação informativa. Uma vez os riscos identificados, a gestão considera a sua importância, a probabilidade da sua ocorrência e os mecanismos mais adequados à sua gestão eficiente.

Os riscos de corrupção e infrações conexas foram agrupados em sete áreas fundamentais:

- Receita
- Serviços Administrativos
- Pessoal
- Património
- Contratação pública
- Atribuição de benefícios sociais
- Outros serviços

Nas páginas seguintes são identificados os principais procedimentos, os riscos de corrupção ou infração conexa a eles associados, as disposições legais a eles associados e os procedimentos a adotar que possa prevenir a sua ocorrência. A classificação do nível de risco revela-se, nesta fase, embutida de forte subjetividade em resultado dos procedimentos em curso para a agilização ou implementação de procedimentos de controlo interno. Assim, optou-se pela não classificação dos riscos, carecendo os mesmos de aferição e consolidação futura, a realizar no âmbito do processo de monitorização dos riscos.



6.1. Receita

Área: RECEITA				
Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adotar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Emissão de recibos	Não emissão de recibos; Anulação indevida de recibos, eliminando o reconhecimento da receita ou o recebimento de meios financeiros, ficando o funcionário com o respetivo montante (ex. nos Serviços Administrativos não ser registada a operação, não havendo lugar à cobrança da receita); Peculato; Peculato pelo uso; Abuso de Poder.	Artigos 4.º e 6º do CPA; Artigos 372.º, 375º e 376º do CP;	Reforço das medidas de controlo interno numa ótica de prevenção (a anulação de um recibo pressupõe a emissão de listagem de recibos anulados, a anexação do original e duplicado, justificação do motivo da anulação a responsável do serviço ou quem o substitua; controlo da utilização do sistema informático de faturação). Sensibilização dos utilizadores dos Serviços para que solicitem sempre o recibo da operação, (p.e. afixação de avisos para que seja solicitado o comprovativo de pagamento).	A +
	Não recebimento do valor correspondente ao recibo emitido; Corrupção passiva para ato ilícito; Abuso de Poder.	Artigos 372.º e 382º do CP;	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e Infrações conexas (p.e. conferência diárias dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas, pelo responsável dos serviços ou funcionário designado para o efeito).	A +



Área: RECEITA

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adotar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Cobrança de multas nos pagamentos fora de prazo de matrículas, inscrição para os exames nacionais, cauções, etc.	Autorização de pagamento sem multa de matrículas e inscrições para exames, em atraso; perdão não autorizado de multas a um estudante com propinas em atraso. Abuso de Poder; Corrupção passiva para ato ilícito.	Artigos 4.º e 6-A.º do CPA; Artigos 373.º e 382.º do CP	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (p.e. verificação periódica e aleatória, a promover pelo responsável dos serviços administrativos, de despacho a autorizar os casos de pagamento da propina em atraso sem a respetiva penalização).	A -
	Cobrança de multas por atraso por um valor inferior ao devido; Abuso de Poder; Corrupção passiva para ato ilícito.	Artigos 373.º e 382.º do CP	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (p.e. verificação periódica e aleatória, a promover pelo responsável dos serviços administrativos, da correta aplicação de multa, de acordo com a tabela em vigor).	A -
Emissão urgente de documentos	Recebimento de meios monetários para emitir documentos com urgência sem cobrar a taxa adequada a esses casos; Abuso de poder; Corrupção ativa para ato ilícito.	Artigos 373.º e 382.º do CP	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (p.e. verificação periódica e aleatória, a promover pelo responsável dos serviços administrativos, dos documentos que vão para despacho, conferindo a data de entrada e o pagamento efetuado.).	A -



Área: RECEITA

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adotar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Falha de sistema informático	Recebimento de valores sem emissão de recibos; Abuso de Poder; Corrupção passiva para ato ilícito.	Artigos 373.º e 382.º do CP	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (p.e. definição de regras sobre procedimentos a adotar em caso de falha do sistema informático); Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.	A -
Prestação de serviços ao exterior (fotocópias e impressões)	Não faturação; Abuso de poder; Corrupção ativa para ato ilícito.	Artigos 373.º e 382.º do CP	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.	A -
Vendas de produtos na reprografia e em outros locais de venda direta	Não faturação; Abuso de poder; Corrupção ativa para ato ilícito.	Artigos 373.º e 382.º do CP	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (p.e. implementação de adequado sistema de gestão de stocks).	A -



Área: RECEITA

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adotar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Conferência de valores	Entrega de valores não coincidentes com o somatório dos recibos; Corrupção ativa para ato ilícito; Peculato; Peculato de uso; Abuso de Poder.	Artigos 4.º e 6-A.º do CPA; Artigos 372.º, 375.º, 376.º e 382.º do CP;	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (p.e. conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caia discriminativas, pelo responsável ou funcionário designado para o efeito, que não tenha efetuado recebimentos).	A -
Outras fontes de receita (p.e. Cedência de Instalações e Equipamentos)	Não faturação; Valores recebidos e não entregues; Abuso de poder; Corrupção ativa para ato ilícito.	Artigos 4.º e 6-A.º do CPA; Artigos 372.º, 375.º, 376.º e 382.º do CP;	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (p.e. análise periódica dos serviços prestados, respetiva faturação e arrecadação da respetiva receita).	A -



6.2. Serviços Administrativos

Área: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adotar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Emissão de Declarações ou Certidões	Falsificação de declarações ou certidões por funcionário (conteúdo falso ou alterado, como o valor da classificação final, quando da emissão da declaração ou certidão, para beneficiar o estudante) a pedido ou em troca de meios financeiros ou outros bens; Falsificação ou manipulação de documento; Corrupção passiva para ato ilícito; Abuso de Poder.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigos 256.º, 257.º, 372.º e 382.º do CP;	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (p.e. segregação de funções e rotatividade) Definição/revisão de regras sobre o processo de emissão de declarações e certidões, incluindo verificação aleatória das declarações e certidões emitidas por um funcionário diferente daquele que as emitiu e a junção, aquando da assinatura, ao suporte da informação. Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pelo responsável dos serviços administrativos, a um número mínimo de certidões emitidas em cada ano letivo.	B -



Área: SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adotar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Emissão de Certidão de Conclusão de Curso	Por conluio entre o funcionário e o estudante, possibilidade de ser emitida uma certidão de conclusão sem que o estudante tenha terminado o curso, a pedido ou em troca de meios financeiros ou outros bens; Falsificação ou manipulação de documento; Corrupção passiva para ato ilícito; Abuso de Poder.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigos 256.º, 257.º, 372.º e 382.º do CP;	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (p.e. segregação de funções e rotatividade) Definição/revisão de regras sobre o processo de emissão de certidões de conclusão de curso, incluindo verificação aleatória das declarações e certidões emitidas por um funcionário diferente daquele que as emitiu. Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pelo responsável dos serviços administrativos, a um número mínimo de certidões emitidas em cada ano letivo.	B -
Renovação de matrícula e inscrição	Por conluio entre o funcionário e o estudante, possibilidade de inscrição e matrícula de um estudante com matrícula e inscrição prescrita no ano anterior, a pedido ou em troca de meios financeiros ou outros bens. Falsificação ou contrafação de documento; Corrupção passiva para ato ilícito; Abuso de Poder.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigos 256.º, 257.º, 372.º e 382.º do CP;	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (p.e. segregação de funções e rotatividade) Definição/revisão de regras sobre o processo de Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pelo responsável dos serviços administrativos, a um número mínimo de certidões emitidas em cada ano letivo.	B -



Área: SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adotar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Lançamento de notas e creditações	Por conluio entre o estudante e o funcionário ou docente, possibilidade de serem alteradas notas ou creditações de um estudante, a pedido ou em troca de meios financeiros ou outros bens. Falsificação de documento, por funcionário; Corrupção passiva para ato ilícito; Abuso de Poder.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigos 256.º, 257.º, 372.º e 382.º do CP;	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (p.e. segregação de funções e rotatividade) Definição/revisão de regras sobre o processo, em particular dos processos de atribuição de creditações e lançamento de notas. Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pelo responsável dos serviços administrativos, a um número mínimo de certidões emitidas em cada ano letivo.	B -
Creditação de formação	Possibilidade da utilização incorreta da amplitude/margem apreciação existentes critérios legal e regulamentarmente estabelecidos; Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de influência.	Artigos 4.º, 5.º e 6-A.º do CPA; Artigo 11.º do Despacho n.º 134/2007 do IPS, de 30 de outubro; Artigos 335.º, 373.º e 382.º do CP;	Definição de critérios mais precisos e explícitos, com menor possibilidade de discricionariedade; Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a deteção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparência); Sensibilização dos membros da comissão científico-pedagógica para a correta aplicação dos critérios definidos; promoção de verificações aleatórias a um número mínimo de processos.	B -



Área: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adotar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Seriação dos candidatos a concursos especiais, reingressos, mudanças de curso e transferência	Possibilidade de incorreta avaliação dos documentos constantes dos processos de candidatura; Abuso de Poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de influência	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigos 256.º, 257.º, 372.º e 382.º do CP;	Definição de critérios mais específicos e explícitos, que reduzam a discricionariedade; Utilização de plataforma informática para a seriação e creditação e regras de restrição no acesso à referida aplicação; Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a deteção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparência); Promoção de verificações aleatórias, a um número mínimo de processos.	C +
Mudança de Regime do Curso	Possibilidade de discricionariedade na autorização de pedidos; Abuso de Poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de influência.	Artigos 4.º, 5.º, 6.º e 6-A.º do CPA; Artigos 335.º, 373.º e 382.º do CP;	Definição de critérios mais precisos e explícitos, com menor possibilidade de discricionariedade e garantam a igualdade e a imparcialidade; Uniformização de critérios entre as unidades orgânicas; Promoção de verificações aleatórias a um número mínimo de processos.	C +



Área: SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adotar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Atendimento	Violação dos princípios gerais da atividade administrativa; Parcialidade, falta de isenção, tratamento diferenciado de estudantes e demais utentes.	Artigos 4.º, 5.º, 6.º, 6-A.º, 7.º, 61.º, 62.º e 63.º do CPA; Legislação que saiu para atendimento	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas; Divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa; Formação de todos os funcionários sobre o CPA.	C -
Regimes de Avaliação de Conhecimentos	Intervenção em processos em situação de impedimento (p.e. por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou em situações de incompatibilidade pessoal).	Artigos 4.º, 5.º, 6.º e 44.º do CPA;	Divulgação do regime de impedimentos; Implementação de procedimento sobre o dever de comunicação, por parte de funcionário, de que o seu familiar frequenta a escola, como estudante, e assunção de compromisso de suscitar o impedimento caso seja chamado a intervir num processo em que o mesmo seja interessado; Promoção de verificações aleatórias, a um número mínimo de processos que se enquadrem nas situações descritas anteriormente.	C -



6.3. Recursos humanos

Área: RECURSOS HUMANOS				
Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adotar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Recrutamento por concurso: Pessoal Não docente; Pessoal Docente	Favorecimento do candidato; Abuso de Poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de influência; Intervenção em processo em situação de impedimento.	Legislação específica; Artigos 4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º do CPA; Artigos 335.º, 372.º, 373.º e 382.º do CP;	Nomeação de júris diferenciados para cada concurso; No caso de júris do pessoal não docente: - Criação de uma bolsa de júris, devendo existir sorteio de pelo menos dois membros do júri; Recurso preferencial a pelo menos um membro do júri e/ou especialista externo à unidade orgânica; - Implementação de regras sobre tramitação dos processos..	C +



Área: RECURSOS HUMANOS

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adotar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Processamento de remunerações	Pagamentos indevidos; Corrupção ativa para ato ilícito; Peculato.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigo 372.º do CP.	Verificação numa base aleatória dos procedimentos instituídos no âmbito dos procedimentos de controlo interno instituídos (p.e. análise das folhas de processamento de vencimentos, ajudas de custo, comparticipações da ADSE, descontos sobre remunerações, entre outros).	B +
Processamento de abonos variáveis e eventuais	Pagamentos indevidos; Corrupção ativa para ato ilícito.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigo 372.º do CP.		
Processamento/ conferência das despesas comparticipadas pela ADSE	Pagamentos indevidos; Corrupção ativa para ato ilícito.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigo 372.º do CP.		



Área: RECURSOS HUMANOS

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adotar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Análise de justificações das faltas	Considerar uma falta como justificada, indevidamente; Corrupção passiva para ato ilícito; Concussão.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigo 372.º e 379.º do CP. RCTFP	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (p.e. segregação de funções e rotatividade);	C +
Análise de requerimentos de licenças sem vencimento	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para ato ilícito; Concussão.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigo 372.º e 379.º do CP.	Verificação periódica do cumprimento dos procedimentos estabelecidos numa base aleatória para um número mínimo de processos.	
Análise de requerimentos de acumulação de funções	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para ato ilícito; Concussão.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigo 372.º do CP. LVCR		



Área: RECURSOS HUMANOS

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adotar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Elaboração e cumprimento do mapa de férias	Atribuição de dias de férias em número superior ao que o funcionário tem por direito; Corrupção passiva por ato ilícito.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigo 372.º do CP; RCTFP.	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (p.e. segregação de funções e rotatividade); Verificação periódica do cumprimento dos procedimentos estabelecidos numa base aleatória para um número mínimo de processos.	C -
Exercício de atividade em acumulação de funções	Incompatibilidades; Acumulação de funções sem prévia autorização.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigo 25.º e seguintes do LVCR.	Divulgação do regime de acumulações; Análise anual das declarações de IRS dos docentes em exclusividade.	B +
Deslocação em serviço público	Deslocação em serviço público sem prévia autorização.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Decreto-Lei n.º106/98 de 24/04; Decreto-lei n.º 192/95 de 28/07.	Verificação periódica do cumprimento dos procedimentos estabelecidos numa base aleatória para um número mínimo de processos.	C -
Seleção de candidatos para mobilidade	Favorecimento de candidatos; Abuso de Poder; Corrupção passivo para ato ilícito; Tráfico de influência; Intervenção em processo em situação de impedimento.	Legislação específica; Artigos 4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º do CPA; Artigos 335.º, 372.º, 373.º e 382.º do CP;	Implementação de regulamento de mobilidade; Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas.	C -



6.4. Património

Área: PATRIMÓNIO				
Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adotar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Abates de Bens do Imobilizado	Possibilidade do bem abatido continuar nos serviços; Abates sem autorização e sem o respetivo auto de abate, Abates sem autorização do órgão competente; utilização indevida, para fins privados, de bens abatidos documentalmente no período até à sua eliminação física. Proposta indevida de envio de bens para abate.	Estatutos do IPS; RJIES; Portaria n.º 671/2000, de 17/04.	Realização de testes de conformidade para aferir se os bens se encontram no local e se os bens referenciados para abate seguiram o respetivo procedimento. Para além disso, o responsável pela área do património deve verificar se as devidas autorizações foram obtidas, se o bem foi devidamente isolado e se foi efetuado o abate físico do mesmo.	B +
Etiquetagem do Imobilizado	Equipamento não etiquetado, por falta de inventariação ou por desaparecimento da respetiva etiqueta; Apropriação indevida de bens públicos; Peculato; Peculato de uso; Abuso de Poder.	Artigo 4.º do CPA; Portaria n.º 671/2000, de 17/04; Artigo 375.º, 376.º e 382.º do CP.	Realização de teste de conformidade numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (p.e. reconciliação contabilística com as conferências físicas a realizar pelo responsável dos serviços de património).	B +



Área: PATRIMÓNIO

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adotar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Utilização de bens públicos	Apropriação indevida de bens públicos; Utilização indevida de bens públicos, em especial para fins privados; Violação do princípio da prossecução do interesse público; Peculato; Peculato de uso; Abuso de Poder.	Artigo 4.º do CPA; Artigo 375.º, 376.º e 382.º do CP.	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (p.e. restrição do acesso aos equipamentos, verificação periódica e aleatória de um número mínimo de fichas de saída e requisições de bens, atualização de regulamentos internos sobre a temática); Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.	C -
Transferência de bens	Transferência de bens sem comunicação; Apropriação indevida de bens públicos; Utilização indevida de bens públicos, em especial para fins privados; Peculato; Peculato de uso; Abuso de Poder.	Artigo 4.º do CPA; Artigo 375.º, 376.º e 382.º do CP.	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (p.e. conferências físicas periódicas e aleatórias, a realizar pelo responsável das secções de património).	C -
Cedência de equipamento	Cedência de equipamento por pessoa ou órgão sem competência para o efeito; Prática de atos anuláveis, eventualmente geradora de utilização indevida de bens.	Artigo 4.º e 135.º do CPA; RJIES; Artigos 376.º e 382.º do CP.	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (p.e. conferências físicas periódicas e aleatórias, a realizar pelo responsável das secções de património).	C -



Área: PATRIMÓNIO

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adotar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Ofertas	Ofertas à instituição sem processo formal de aceitação; Não inventariação de bens o que pode provocar a apropriação indevida de bens para fins privados; Violação do princípio da prossecução do interesse público; Peculato; Peculato de uso; Abuso de Poder.	Artigo 4.º do CPA; Artigo 375.º, 376.º e 382.º do CP.	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (p.e. conferências físicas periódicas e aleatórias, a realizar pelo responsável das secções de património).	C -
Aquisição de obras para o acervo bibliográfico da biblioteca/Centros de Documentação	Possibilidade da obra não ser registada como propriedade da EBSF e ser utilizada em benefício próprio; Peculato; Peculato de uso; Abuso de Poder.	Artigo 4.º do CPA; Artigo 375.º, 376.º e 382.º do CP.	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (p.e. conferências físicas periódicas e aleatórias, a realizar pelo responsável das secções de património).	C -



6.5. Contratação pública

Área: CONTRATAÇÃO PÚBLICA				
Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adotar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Verificação do material no ato da receção física	Risco de corrupção e infração (desvio ou não fiscalização de mercadorias no que respeita à quantidade e qualidade); Risco de o funcionário reter algum material para uso próprio e até fornecedores entregarem quantidades de material inferiores às contratadas e isso não ser devidamente verificado; Abuso de Poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de influência.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigos 335.º, 372.º e 382.º do CP.	Fiscalização 4 vezes ao ano; recurso a Funcionários não envolvidos no processo e para averiguação e acompanhamento de determinados trabalhos adjudicados que requerem conhecimentos técnicos. Rotação de pessoal, no sentido em que a pessoa que encomenda o material não seja a mesma que o verifica aquando a sua receção; Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas	B +
Aquisição a fornecedores de bens, serviços e empreitadas por Ajuste Direto	Aquisições realizadas diversas vezes ao mesmo fornecedor: risco de favorecimento de certos fornecedores; Violação dos princípios gerais de contratação; Corrupção passiva para ato lícito/Tráfico de Influência; Participação económica em negócio; Abuso de poder.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigos 335.º, 372.º e 382.º do CP.	Manual de Procedimentos/controlo interno; Obrigação de pedido de orçamento/convite a um mínimo de três fornecedores, que apenas pode ser afastado em casos devidamente justificados; Incentivo à rotatividade de fornecedores; Rotatividade de trabalhadores; Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas; Auditorias aleatórias ao processo de despesa.	B +



Área: CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adotar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Aquisição de bens e serviços	Possibilidade de tentativa de supressão dos procedimentos necessários/fases da realização da despesa, designadamente as prévias cabimentação e autorização da despesa por quem detém competência; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio; Violação das regras gerais de autorização de despesa; Violação dos princípios gerais de contratação;	Artigos 128.º, n.º 2 do Código dos Contratos públicos nº 1 e al. a) do nº6 do art.º 42º do DL nº 91/2001, de 20 de agosto (redação da Lei nº 48/2004, de 24 de agosto) Artigos 373.º, 335.º e 377.º do CP.	Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre as fases obrigatórias nos procedimentos de contratação e o manual de controlo interno; Maior exigência na planificação das atividades; Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas; Criação de uma ficha de avaliação do desempenho do fornecedor/de avaliação da satisfação da qualidade do fornecimento, a aplicar a pelo menos 10% dos processos de aquisições.	C +
	Repetição de procedimentos de aquisição do mesmo bem/serviço ao longo do ano; Fracionamento da despesa; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de influência; Participação económica em negócio.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigos 335.º, 372.º, 373.º e 377.º do CP. Artigo 16.º, n.º 2 do Decreto- Lei n.º 197/99, de 08/06.	Aumento do nível de exigência na planificação das atividades e com maior antecedência; Melhoria do processo de gestão de stocks; Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre a necessidade de planificação anual; Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.	C +



Área: CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adotar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Fornecimento de bens, serviços e empreitadas	Fornecimento por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade; Informação privilegiada; Violação de segredo por funcionário; Intervenção em processo em situação de impedimento; Inexistência de mecanismos que possam identificar situações de conluio entre os adjudicatários e os funcionários.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigos 335.º, 372.º, 373.º e 377.º do CP.	Ampla divulgação do regime de impedimentos; Assinatura de declaração tipo, com compromisso de suscitar impedimento, escusa e suspeição caso se verifique.	C +
Pré-consulta	Passagem de informação privilegiada; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de influência; Participação económica em negócio.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigos 335.º, 372.º, 373.º e 377.º do CP.	Sempre que possível determinar preço base sem consultar o mercado e cruzar posteriormente com a consulta ao mercado; Fazer consultas ao mercado via recolha de preços disponibilizados na Internet.	C +



Área: CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adotar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Intervenção em processos de contratação e processos de júris de concursos	Intervenção em processo em situação de impedimento; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de influência; Participação económica em negócio.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigos 335.º, 372.º, 373.º e 377.º do CP.	Ampla divulgação do regime de impedimentos; Assinatura de declaração tipo, com compromisso de suscitar impedimento, escusa e suspeição caso se verifique.	C -
Identificação de situações de conluio entre adjudicatários e funcionários	Favorecimento de fornecedores de forma a obter benefícios; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de influência; Participação económica em negócio.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigos 335.º, 372.º, 373.º e 377.º do CP.	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.	C -



Área: CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adotar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Contratação de formação – Formadores Externos	Contratação de formadores sem formação adequada e sem competência comprovada para exercer essa função; Favorecer amigos ou familiares sem CAP; Intervenção em processo em situação de impedimento; Favorecimento de amigos e familiares; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de influência.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigos 335.º, 372.º, 373.º e 377.º do CP.	Obrigatoriedade de verificação de todos os documentos de habilitação por 2 pessoas; Segregação de funções entre a pessoa que recebe as propostas de contratação e a que verifica os documentos; Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.	C -
Apresentação de Documentação	Não apresentação de documentos de habilitação, apresentação de documentos fora de prazo ou apresentação de documentos falsos; Considerar como válida a adjudicação a um fornecedor que não está habilitado para tal.	Artigos 86 e 87.º do CCP; Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigos 335.º, 372.º, 373.º e 377.º do CP.	Verificação aleatória de procedimentos por parte de funcionário independente; Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.	C -



Área: CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adotar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Empreitadas – Trabalhos não solicitados	Risco de avançar com a execução dos trabalhos sem prévia autorização do órgão competente para tal e realizar novo procedimento para efetuar o pagamento destes trabalhos; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de influência.	CCP; Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigos 335.º, 372.º, 373.º e 377.º do CP.	Verificação periódica e aleatória de processos de empreitadas por parte de pessoa independente da função; Criação de um Manual de procedimentos no âmbito das empreitadas. Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.	C -
Monitorização e Alerta para Renovação de contratos	Inexistência de alerta atempado para o termo dos contratos, gerando a sua renovação automática, sem possibilidade de avaliação da necessidade de efetiva renovação; A falta de alerta pode ser deliberada, no sentido de favorecer o fornecedor; Favorecimento de fornecedores; Participação económica em negócio; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de influência.	CCP; Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigos 335.º, 372.º, 373.º e 377.º do CP.	Verificação mensal da base de dados de contratos, elaborando uma listagem mensal dos contratos que poderão ser renovados, e que devem ser avaliados com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data em que devam ser denunciados, para não se renovarem automaticamente.	C +

6.6. Atribuição de benefícios sociais

Área: ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS				
Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adotar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Atribuição de bolsas de estudo e outros benefícios sociais	Aplicação indevida do Regulamento de atribuição de benefícios sociais, podendo gerar o favorecimento de alguns estudantes; Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de influência.	Legislação específica; Artigo 4.º, 5.º, 6.º e 6.º-A do CPA; Artigo 335.º, 372.º e 382.º do CP;	Realização de auditorias aleatórias a um número mínimo de processos de atribuição de benefícios a promover pelo responsável pelos Serviços de Ação Social Escolar.	B -

6.7. Outros serviços

Área: OUTROS				
Procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adotar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Transferência tecnologia: aquisição e licenciamento	Possibilidade de aquisição ou licenciamento de tecnologias a empresas de familiares dos funcionários.		Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas	C -
Registo de propriedade intelectual	Possibilidade de registo indevido de propriedade intelectual incluindo a adulteração de materiais registados e apropriação indevida de direitos de autor.		Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas	C -

(a) Carece de implementação e avaliação de procedimentos específicos conducentes à harmonização da classificação do nível de risco. A implementação dos respetivos procedimentos de conformidade será realizada numa fase subsequente.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A compreensão do sistema de controlo interno é obtida através da experiência, complementada com indagações à gestão, ao pessoal de supervisão e a outro pessoal apropriado aos vários níveis organizacionais dentro da EBSF, juntamente com referência à documentação, tais como, manuais de procedimentos, descrições de tarefas e organigramas. Inclui igualmente a verificação de documentos e registos produzidos pelo sistema de controlo interno assim como a observação das atividades e operações da organização, incluindo a observação das diversas operações realizadas em ambientes informatizados, executadas pelo pessoal de gestão financeira e uma avaliação da natureza, profundidade e extensão dos procedimentos em vigor.

O presente documento foi preparado a partir do conhecimento sobre a EBSF e escolas dependentes, conhecimento esse complementado com outros documentos de organizações similares que partilham o mesmo campo de atuação.

Trata-se de um documento dinâmico que requer acompanhamento contínuo no sentido de refletir, em cada momento, os verdadeiros níveis de risco o que permitirá uma intervenção atempada e incisiva sobre cada área.

Considerando que se trata de um documento importante na condução da gestão administrativa, patrimonial e financeira da EBSF e que carece do envolvimento e responsabilização por parte de todas as unidades orgânicas, o mesmo será sujeito a aprovação por parte do Conselho Administrativo.



ANEXO

GRELHA DE CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A classificação apresentada de seguida constitui uma orientação não representando uma grelha de classificação universal. A mesma foi elaborada a partir da adaptação dos conceitos apresentados nas Diretrizes de Revisão e Auditoria n.º 400 e 410, da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

RISCO INERENTEⁱ	A	A área/procedimento em análise apresenta, face à complexidade, natureza e volume de operações, um elevado risco de corrupção e de infrações conexas. Requer, por isso, uma monitorização contínua no sentido da sua mitigação.
	B	A área/procedimento em análise apresenta, face à complexidade, natureza e volume de operações, um risco moderado de corrupção e de infrações conexas. Requer, por isso, que numa base periódica se proceda à sua monitorização no sentido de avaliar a sua evolução.
	C	A área/procedimento em análise apresenta, face à complexidade, natureza e volume de operações, um reduzido risco de corrupção e de infrações conexas. A monitorização deve ser feita apenas no âmbito dos procedimentos correntes de verificação e análise.

RISCO DE CONTROLOⁱⁱ	+	O Sistema de Controlo Interno requer a introdução de melhorias significativas ou a definição de procedimentos de prevenção do risco de corrupção e infrações conexas.
	-	O Sistema de Controlo Interno instituído revela-se adequado, requerendo a sua monitorização periódica de forma a mitigar o risco de corrupção e infrações conexas.

ⁱ Neste contexto, entende-se risco inerente como a suscetibilidade da área em análise, face à complexidade, volume e natureza das operações e procedimentos, ser passível de corrupção e infrações conexas, na assunção de que não existem quaisquer controlos internos instituídos.

ⁱⁱ Risco de controlo é a suscetibilidade do sistema de controlo interno instituído não prevenir, detetar ou corrigir eventuais operações de corrupção ou de infrações conexas.